

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

46

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 652/97

Autoriza o Prefeito Municipal a doar terreno ao Sr. Paulo Soares Ramos e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar terreno ao Sr. Paulo Soares Ramos, CGC: 02.180.965/0001-39, para instalação de uma Serralheria.

Art. 2° - O terreno de que trata o artigo 1° desta Lei fica localizado em área adquirida do Sr. João Veloso de Aquino.

Art. 3° - A área a ser doada é de 700m² (Setecentos Metros Quadrados).

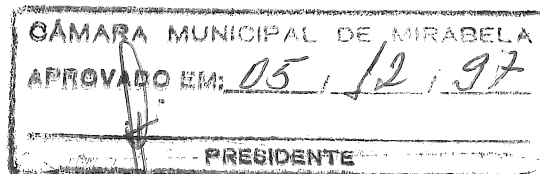
Art. 4° - O prazo de instalação da referida firma para início é de 12(doze) meses, e o não cumprimento deste artigo ou o fechamento da Empresa, automaticamente o terreno voltará a pertencer a Prefeitura Municipal de Mirabela.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 05 de dezembro de 1.997.


* Fábio de Jesus Ribeiro Silva
* Prefeito Municipal




* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal